

1ª DISCUSSÃO 19/10/23 às 19h45

2ª DISCUSSÃO 24/10/23 às 19h38

3ª DISCUSSÃO 07/11/23 às 19h55



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Vanilda Honório da Silva  
PRESIDENTA

Ivano Cassimiro dos Santos  
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 028/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À  
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ARTESÃO DE AREIA -  
ESPAÇO DAS ARTES.

Jeffson de Aguiar Santos  
2º SECRETÁRIO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica, a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ARTESÃO DE AREIA – ESPAÇO DAS ARTES, situada na Praça Pedro Américo, S/N, Centro, neste Município.

**Art. 2º** A contribuição a que se refere o artigo anterior será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), pago mensalmente através de depósito na conta corrente oficial da Associação.

**Art. 3º** Para fazer jus a presente contribuição, a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ARTESÃO DE AREIA deverá estar devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

**I** - Prestar conta dos valores recebidos do erário público até o dia 10 do mês subsequente, através de Relatório de Receitas e Despesas;

**II** - Os valores recebidos de outras fontes não ficam sujeitos à prestação de contas a que se refere o inciso anterior;

**III** - Comunicar oficialmente ao Poder Executivo Municipal as mudanças que ocorrerem em sua diretoria.

**Art. 4º** Atendendo a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, considerados para fins da contribuição financeira objeto da presente lei, o grupo beneficiado exercerá suas funções em cooperação permanente com o Poder Executivo Municipal, devendo, para todos os fins institucionais, colocar-se à disposição da administração pública municipal quando demandados.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 27 de Setembro de 2023.

*Silvia César Farias da Cunha Lima*  
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
Prefeita Constitucional do Município de Areia

RECEBIDO  
EM 29/09/23  
Visto *[Assinatura]*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2023**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado as Vossas Excelências, dispõe sobre a concessão de Subsídio Financeiro, a ser custeado por este Poder Executivo Municipal, para a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ARTESÃO DE AREIA, conhecida por ESPAÇO DAS ARTES.

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 23, inciso V, que a União, Estados e Municípios tem a competência comum de: “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”.

Ainda, o art. 215 do texto constitucional dispõe que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Na sequência, em seu art. 216, incisos I a III, o constituinte expressa:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

Desse modo, diante de todo o exposto, é inegável a relevância e o interesse público do presente projeto, posto que a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ARTESÃO DE AREIA – ESPAÇO DAS ARTES é, incontestavelmente, um espaço de promoção da cultural popular do Município de Areia e do Estado da Paraíba, devendo o Poder Público se utilizar de meios de promoção e políticas públicas que visem a promoção do patrimônio cultural local.

De tudo o exposto, diante da relevância e importância do tema em questão, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e competente aprovação deste Legislativo Municipal.

  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita